

PORTARIA Nº 143-2022/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Fiscal do Termo de Convênio nº 2796-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, e o CIDESAPA-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 23 de fevereiro de 2015, em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Beltino José Ferreira Bonfim para a função de fiscal do Termo de Convênio nº 2796-2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e o CIDESAPA-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia., cujo objeto: Execução de obras complementares no Centro de Eventos de Barra do Garças- MT tais como pavimentação e sinalização do acesso e estacionamento, execução da portaria, acessibilidade do passeio público e paisagismo, estrutura metálica e cobertura do palco externo e estacionamento.

Art.2º - São obrigações do Fiscal do Convênio:

I- Fiscalizar a execução do objeto pactuado;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV- No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido;

V-Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2022.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(Original Assinado)